



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

Altamira
do Maranhão
minha terra
minha paixão

PODER EXECUTIVO

Edição 22/2021 Altamira do Maranhão - MA, 29/03/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Altamira do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.altamira.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.altamira.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48, Prefeito Ileilda Morais da Silva Cutrim

Endereço: Rua José de Freitas, nº 66 - Centro

Telefone: e-mail: ti@altamira.ma.gov.br

Site: <https://www.altamira.ma.gov.br>

Gabinete

DECRETO Nº 013 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Autoriza de forma excepcional o retorno das aulas em formato híbrido nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Maranhão - MA e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Altamira do Maranhão/MA. **CONSIDERANDO** a

Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** as medidas e orientações, dos órgãos internacionais, nacionais e estaduais de cuidados, prevenção e proteção à disseminação do Covid-19; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o direito fundamental de acesso à educação das crianças e adolescentes do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Maranhão autorizou o retorno das aulas em modelo remoto e/ou híbrido para as escolas municipais; **DECRETA: Art. 1º** Fica autorizado o retorno das aulas na Rede Municipal de Ensino, de forma híbrida, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, a partir do dia 05 de abril de 2021. **Parágrafo único.** O modelo híbrido de ensino a que se refere o *caput* consiste na realização de atividades presenciais e não presenciais. **Art. 2º.** O Ensino Híbrido será realizado, observando-se os seguintes alicerces: I - Promoção da igualdade de acesso e condições de permanência do estudante na escola; II - Garantia da aprendizagem a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino; III



- Cumprimento da carga horária letiva mínima previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com a flexibilização que se fizer necessária, conforme dispuser a Secretaria de Educação; IV - Liberdade de cátedra para adoção da metodologia de desenvolvimento do ensino híbrido, respeitadas as peculiaridades inerentes a cada realidade escolar e as efetivas possibilidades de alcance de todos os estudantes. **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação editará ato normativo dispendo sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade decorrente da Covid-19. **§1º** a regulamentação de que trata o *caput* deste artigo disporá, obrigatoriamente, sobre: I - Cronograma de ensino das atividades em formato híbrido; II - Reorganização do Calendário Escolar e cumprimento da carga horária mínima; III - Reorganização da rotina escolar; IV - Atribuições e responsabilidades de Gestores, pais/responsáveis legais, corpo docente e discentes; VI - Avaliação e recuperação do aprendizado. **§2º** o rol acima descrito não é taxativo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a adoção de outras medidas necessárias e indispensáveis ao funcionamento do ensino híbrido. **Art. 4º** Os profissionais diagnosticados com Covid-19 não deverão retornar às atividades presenciais, por até 14 dias, após o aparecimento dos primeiros sintomas, devendo permanecer em atividade remota, sempre que possível. **Art. 5º** Situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação para deliberações. **Art. 6º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, em 29 de março de 2021.

Ileilda Morais da Silva Cutrim

Prefeita Municipal

Código identificador:

52ad0e1ebbf667732b70ab96e649ee19665a6ff4fbd4b410427084daf7b8b8c394
d17dc786b2e84852791db711a3bb8c0fdd7925f0321f3b87b1cc11991bda5d

Governo

Portaria 074/2021- SEMED

Dispõe Sobre a Nomeação dos componentes do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Altamira do Maranhão / Maranhão e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE: Art.1** - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Altamira do Maranhão / Maranhão, com a seguinte composição: **Poder Executivo:** *MARCUS ROSENO CUTRIM RIBEIRO, CPF: 605.620.403-07 (Titular) e CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA, CPF: 018.490.313-04 (Suplente); do segmento dos profissionais da área da Educação (professores); ERENILDE GOMES SOUSA DA SILVA, CPF: 266.950.653-49 (Titular) e FRANCISCA SILMA SOUSA SILVA, CPF: 483.346.423-34 (Suplente); JÔNIO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO, CPF: 727.242.183-53 (Titular) e AURINO PEREIRA DE MORAIS, CPF: 515.959.233-49 (Suplente); do segmento Pais: CLEUDIANE FREIRE ARAGÃO, CPF: 027.205.983-80 (Titular) e JOSELIA DA SILVA, CPF: 867.687.433-68(Suplente)/ EDNALDA LOPES SILVA DE MORAIS, CPF: 015.760.773-90 (Titular) e JANE JELLY SILVA PESSOA, CPF: 047.080.733-48(Suplente); do segmento Sociedade Civil: VALNICE MOURÃO DA SILVA CONCEIÇÃO, CPF: 833.085.203-20 (Titular) e GEORVANIA OLIVEIRA SOUSA, CPF: 703.723.901-10*



(Suplente)/ **MARIA DA CRUZ DE SOUZA BEZERRA**, CPF: 008.853.773-03(Titular) e **ELOILDE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF: 827.684.203-87(Suplente) **Art. 2º** O conselho de alimentação escolar tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar, poder executivo municipal. **Art. 3º** O Conselho de Alimentação Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios. **Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Altamira do Maranhão/MA, em 29 de março de 2021.

Ileilda Moraes da Silva Cutrim

Prefeita

Código identificador:

52ad0e1ebbf667732b70ab96e649ee19665a6ff4fbd4b410427084daf7b8b8c394
d17dc786b2e84852791db711a3bb8c0fdd7925f0321f3b87b1cc11991bda5d



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Altamira do
Maranhão - MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Prefeito Ileilda Moraes da Silva Cutrim
Rua José de Freitas, nº 66 - Centro
Telefone:

